



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



## EDITAL PROEXC Nº 5/2023

08 de fevereiro de 2023

Processo nº 23117.008104/2023-55

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA O PROJETO "CORAL DA UFU"

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto Coral da UFU - 2023.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar no Coral da UFU - 2023.
- 1.2. O objetivo geral do Coral da UFU consiste em viabilizar os ensaios, montagem de espetáculos e a participação do Coral da UFU em eventos de caráter sociocultural na cidade de Uberlândia e região, contribuindo para a difusão da música erudita e popular.
- 1.3. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico especializado para apoio nas atividades de regência do Coral da UFU, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.
- 1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:
  - I - AT I - equivalente a 4 (quatro) bolsas;
  - II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas;
  - III - AT III - equivalente a 2 (duas) bolsas;
  - IV - AT IV - equivalente a 1 (uma) bolsa; e
  - V - AT V - equivalente a até 4 (quatro) bolsas.
- 1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do Coral da UFU/Divisão de Promoção Cultural e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do aludido projeto.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

#### 2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades, meses
1	Regência Coral da UFU	01	R\$ 1650,00	40h

2.1. Vagas destinadas para **profissionais com formação na área de música ou canto e com experiência comprovada em regência de coral.**

2.1.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.

2.2. O período de atuação do profissional contratado será prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades do **Coral da UFU** e dos recursos disponíveis.

#### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. **Regência de Coral:** Graduação em música e/ou canto, experiência em regência de Coral.

#### 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. **Ao profissional caberá:**

VAGA: Tipo de Serviço a ser executado	Atividades e Responsabilidades
01. Regência de Coral	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seleção de vozes e ensaio dos naipes do Coral.</li> <li>• Ensaios gerais e preparo musical de peças corais e obras, culminando em montagem de espetáculos cênico-musicais.</li> <li>• Realizar apresentações corais na UFU, nas cidades onde a instituição tem atuação e em outras cidades para as quais for convidado.</li> <li>• Promover atividades formativas na área do canto coral para a comunidade em geral</li> </ul>

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: ([diproc@proex.ufu.br](mailto:diproc@proex.ufu.br)).

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_Edital 05**

5.3.2. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.3. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada.

5.3.4. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.6. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso que comprove a titulação necessária exigida pela vaga pretendida.

5.3.7. Cópia dos documentos exigidos pelos Critérios de Pontuação (**item 6.4 deste Edital**) da vaga pretendida

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do **Coral da UFU/Divisão de Promoção Cultural** do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.

5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.

5.12. A coordenação do **Coral da UFU/Divisão de Promoção Cultural** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:

6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.

6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação feita segundo critérios de pontuação discriminados no **ITEM 6.4** deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação da Divisão de Promoção Cultural.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos na tabela de pontuação a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Comprovação de experiência em Regência Coral, podendo ser Coro Sinfônico ou Coro de formação pedagógica	2,5 pontos para cada experiência comprovada	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital; Apresentação de clipping/portfólio
2	Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico na área pretendida	Especialização: 5 pontos Graduação: 10 pontos Mestrado: 15 pontos	15 pontos	15 pontos	Cópia do diploma ou certificado.
3	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por instituição qualificada, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Edital.	5 pontos para cada curso	5 cursos	25 pontos	Declaração ou certificado expedido comprovando conclusão do curso ou que está cursando.
5	Comprovação de experiência em ações pedagógicas de reconhecida relevância, com função de coordenação de projetos para ensino e aperfeiçoamento de coristas	2,5 pontos para cada projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional ou declaração expedida de comprovação
6	Envio de links de vídeos que demonstrem a atuação do candidato como Regente, com Coro Sinfônico ou de formação pedagógica, regidos pelo candidato, com seu rosto visível, e de repertório livre.	2 pontos por vídeo	5 vídeos	10 pontos	Na análise dos links de vídeo o candidato será avaliado pela técnica demonstrada e pela versatilidade de repertório em diversos estilos. A qualidade de som e imagem também serão consideradas neste critério. Informar a senha de acesso, caso o link seja protegido.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir para desempate de notas:

6.5.1. A maior pontuação no critério de maior valor de cada vaga;

6.5.2. Caso haja mais de um critério com o mesmo valor, será considerado aquele que vier primeiro na tabela de critérios de pontuação;

6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	13/02/2023 a 04/03/2023
Período de inscrições	13/02/2023 a 04/03/2023
Homologação das Inscrições	07/03/2023
Publicação do Resultado Parcial	09/03/2023
Recebimento de recursos	10/03/2023
Publicação do Resultado Final	15/03/2023

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultural>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no **ANEXO 2**, endereçado à Coordenação do **Coral da UFU/Divisão de Promoção Cultural** através do e-mail (**diproc@proex.ufu.br**).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultural>).

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **ITEM 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do **Coral da UFU/Divisão de Promoção Cultural** à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do **Coral da UFU/Divisão de Promoção Cultural** os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia de comprovante de endereço;
- 9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por **03 (três) meses** e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

**10. DÚVIDAS**

- 10.1. As dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail **diproc@proex.ufu.br**. No campo "Assunto" do e-mail deverá conter: **DÚVIDA EDITAL 05 (indicar o número deste Edital)**.

Uberlândia, 13 de fevereiro de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 08/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4252920** e o código CRC **843F19D3**.

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:
Nível do Apoio Técnico:
( ) AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a)
( ) AT II – Curso de Graduação Superior Completo
( ) AT III – Ensino Médio Completo
( ) AT IV – Ensino Fundamental Completo

Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2022.			
_____			
(Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

**ANEXO II  
RECURSO**

**ARGUMENTO**

**Nome do Requerente:**

**Local e data:**

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**